

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 4730/2018.  
De 26 de abril de 2018.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N.º 1101 Pg. \_\_\_\_\_  
Data: de 23 a 29  
abril de 2018

**Súmula:** “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição á servidora **Vilma Barbosa de Oliveira**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea “a” do Artigo 23 da Lei Municipal nº 70/01, combinado com o artigo 40, parágrafos 3º e 17º, cumulado com a alínea “b” do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Vilma Barbosa de Oliveira**, matrícula n.º 348.101, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com provento proporcional inicial de R\$ 613,86 (seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos), conforme artigos 40, §§ 3º e 17º, c/c art. 40, III, “b” todos da CF/88.

**Art. 2º** De acordo com as Leis Municipais nº 168/2003 – parágrafo único do artigo 52; bem como na Lei nº 1203/2017, será garantido o menor vencimento municipal, garantindo-se a percepção do provento de **R\$ 1.026,58 (um mil e vinte de seis reais e cinquenta e oito centavos)**, a partir de **17 de abril de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 197/2018 do Processo Administrativo n.º 157/2018 – FAZPREV,

**Art. 3º** O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 2º (**17/04/2018**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2018.



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal